



PARECER Nº 132, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 42, DE 2025

**DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE**

ASSUNTO: “INSTITUI O PROGRAMA RAMPA – REDE DE APOIO ÀS MÃES E PAIS ATÍPICOS, VISANDO PROMOVER AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E ATENÇÃO ÀS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, E ESTABELECE A SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA”.

AUTOR: VEREADORES EDINALDO DOS SANTOS BARROS (NALDO BODEGUITA), SEVERINO BENTO GOMES (BILL GOMES), ARLINDO MARTINS, WILLIAM TADEU RAMOS DE SOUSA, LEANDRO GONÇALVES MAGRI, ALEXANDRE FIRMINO ALVES E JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA (ZEQUINHA)

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 42/2025, de autoria parlamentar, O Projeto de Lei nº 42/2025, de autoria parlamentar, institui no Município de Itanhaém o Programa RAMPA – Rede de Apoio às Mães e Pais Atípicos, com o objetivo de orientar, apoiar e acolher famílias de pessoas com deficiência ou que demandem cuidados contínuos.

A proposição também cria a Semana da Maternidade e Paternidade Atípica, destinada à promoção de ações de conscientização e valorização dessas famílias.

A justificativa destaca a necessidade de fortalecimento da rede de apoio às famílias atípicas, especialmente no que se refere às mães que concentram a responsabilidade dos cuidados, muitas vezes de forma solitária.

A proposta estabelece diretrizes gerais de atuação do Poder Público, sem implicar criação de cargos, funções, nem instituição de obrigações orçamentárias diretas.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

Inicialmente, a propositura foi encaminhada às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Saúde e Assistência Social, que opinaram favoravelmente à tramitação regular da matéria, seguindo a esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para análise e manifestação sob os aspectos orçamentário e financeiro.

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Vereadores da 10ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 14 de abril de 2025, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 62, §2º, c/c artigo 63, II, e alíneas, do Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente, manifestar-se sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer propositura. (GRIFO NOSSO)

Após análise da matéria, verifica-se que o projeto não estabelece despesas de caráter obrigatório ou continuado, tampouco institui programas com impacto financeiro imediato que exijam dotação específica ou indicação de fonte de custeio.

O texto legal estabelece diretrizes e objetivos programáticos, cuja implementação dependerá de regulamentação futura pelo Poder Executivo, nos limites da disponibilidade orçamentária e da conveniência administrativa.

Nesse sentido, a propositura respeita os princípios dos artigos 15-17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município.

Além disso, o conteúdo da matéria é compatível com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser incluído na Lei Orçamentária Anual mediante previsão futura, caso haja deliberação do Executivo quanto à execução de suas diretrizes.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 42/2025, por estar em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e por não implicar, de forma imediata, impacto orçamentário direto.

É o parecer.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em 26 de junho de 2025.

FERNANDO DA SILVA X. DE MIRANDA
“PROFESSOR FERNANDO”
Presidente

ARLINDO MARTINS”
Vice-Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA
“WILLIAN THOR”
Membro
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320034003600310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em 31/07/2025 13:12
Checksum: **6C6370C93A00B26CFBD593F5DC5CD9C7288F6DC6526EAAAEF925F0665BFD0209**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em 31/07/2025 13:35
Checksum: **43EEACAE4F12533A35C0B5460F5041A475F41DDBD9E47328026BE892B070C313**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em 31/07/2025 16:58
Checksum: **6FDC8E15E8AC3D0F3D0DE89DF5B39578AB1CEDD802D4A4DF61E7DEBD9FD341F0**